



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 13, de 16 de abril de 2024

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 17/2024 **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 2,5 = R\$ 1.096,68

VALOR TOTAL: R\$ 1.096,68 (mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação no curso “Aplicação da Nova Lei de Licitações nos Municípios”, a se realizar pela DATALEGIS, nos dias 24 a 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 16 de abril de 2024.


Rodrigo Bazzi Araujo
Presidente

Considerando o contido no Memorando nº 9.561, de 10 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes Decretos:
I - Decreto nº 9.072, de 28 de outubro de 2021; e
II - Decreto nº 9.074, de 28 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:31E324BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 13, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 17/2024 **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Valdenir José Socolowski, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 2,5 = R\$ 1.096,68 VALOR TOTAL: R\$ 1.096,68 (mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)
DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação no curso "Aplicação da Nova Lei de Licitações nos Municípios", a se realizar pela DATALEGIS, nos dias 24 a 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paula Freitas, PR, 16 de abril de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:28AC7426

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2024

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araújo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 07/2024, declarou a inexigibilidade do curso: **APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS**, em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 17/2024. Contratado: DATALEGIS – CONSULTORIA ENSINO & PESQUISA LTDA.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.

Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação. Paula Freitas – PR, 16 de abril de 2024.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:5F2F163D

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
07/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação do Instituto DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, CNPJ nº 01.031.983/0001-96, para inserção em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 07/2024, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 16 de abril de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:8D66B66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.660/2024 – DE 16 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 1.660/2024 – de 16 de Abril de 2024.

EMENTA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS A LEI FEDERAL Nº 13.913, DE 25/11/2019, QUE ALTERA A LEI FEDERAL N. 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, PARA ASSEGURAR O DIREITO DE PERMANÊNCIA DE EDIFICAÇÕES NA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL CONTÍGUA ÀS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DE RODOVIAS E PARA POSSIBILITAR A REDUÇÃO DA EXTENSÃO DESSA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL POR LEI MUNICIPAL OU DISTRITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º- Esta Lei regulamenta no município de Paula Freitas-PR, a Lei Federal Nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que: "Altera a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por Lei Municipal ou distrital.

Art. 2º- Fica alterado de, no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, para o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado, a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das Rodovias, no Município de Paula Freitas-PR, consoante aos